



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**Gabinete da Reitoria**

## **PORTARIA Nº 678/2018**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que se encontra disponível no site do Instituto AOCP, no endereço eletrônico: [www.institutoaocp.org.br/oRESULTADO\\_FINAL, APÓS RECURSOS, DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO](http://www.institutoaocp.org.br/oRESULTADO_FINAL,APÓS_RECURSOS,DAS_SOLICITAÇÕES_DE_ISENÇÃO_DA_TAXA_DE_INSCRIÇÃO) e respectivos Anexos I e II, do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos técnicos específicos da UEFS.

**Art. 2º** - Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam MANTIDOS os deferimentos das isenções contidos no Anexo I, divulgado em 26 de abril de 2018.

**Art. 3º** - Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam MANTIDOS os indeferimentos das isenções contidos no Anexo II, divulgado em 26 de abril de 2018.

**Art. 4º** - Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), através do link Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Parágrafo único - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 5º**- Conforme o estabelecido no subitem 7.11 do Edital de Abertura: “Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) até as 14h00min do dia 07/05/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o final do expediente bancário da data de seu vencimento para participar do certame.”

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Feira de Santana, 02 de maio de 2018.

**Evandro do Nascimento Silva**  
**Reitor**